



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

— \* —

LEI Nº 453

DATA: 22 DE JUNHO DE 1972

SÚMULA: Revoga a doação que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

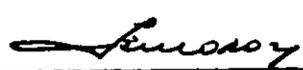
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tornar sem efeito a doação do aparelho telefônico sob o nº 147, feita ao DETEL - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES, efetivada através da Lei nº 408, de 8 de julho de 1970.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revogação de que trata este Artigo prende-se ao fato de o referido órgão não ter tomado as providências legais e necessárias à percepção e manutenção do aparelho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE JUNHO DE 1972.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO TORTATO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ B. MORON  
SECRETÁRIO

